



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul
Serviço de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000577/2019-14

Unidade Gestora: 257053

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, NA MODALIDADE FRANQUIA DE PÁGINAS MAIS EXCEDENTE, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GESTÃO, MONITORAMENTO E BILHETAGEM DE IMPRESSÃO, ACESSÓRIOS, SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER E OUTROS, EXCETO PAPEL), IMPRESSORAS NOVAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA/MANUTENÇÃO NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO (COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES/TONERS), BEM COMO QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA - INTERIOR-SUL E A MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA.

A União, por intermédio do **DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL - UASG 257053**, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, nº 530, Bairro Barreiros, no município de São José/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0046-87, neste ato representado pelo Coordenador Distrital de Saúde Indígena, Sr. Alexandre Rossettini de Andrade Costa, nomeado pela Portaria nº 197 de 05 de fevereiro de 2020, publicada no D.O.U. em 06 de fevereiro de 2020, inscrito no CPF sob o nº 765.256.941-91, portador da Carteira de Identidade nº 791555 SSP/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.554.328/0001-24, sediada na Rua Irmã Bonavita, nº 628, Bairro Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. Nilva Luiza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 1287390-0, expedida pela SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 569.672.179-68, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2020, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 08/2020, firmado entre as partes em 14/08/2020, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA, e o ACRÉSCIMO de 25% no quantitativo do Contrato, nos termos previstos em sua CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - ALTERAÇÕES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início em 17/08/2022 e término em 16/08/2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO

3.1. Pelo presente Termo Aditivo, o Contrato terá um acréscimo de 25% em seu quantitativo, conforme tabela abaixo, a partir da assinatura do aditivo, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.554.328/0001-24, sediada na Rua Irmã Bonavita, n. 628 - Bairro: Capoeiras, no município de Florianópolis/SC, representado pela Sra Nilva Luiza Martins, portadora da Carteira de Identidade nº 1287390-0, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob nº 569.672.179-68, Telefone: (48) 3234-0756 Fax: (48) 3338 0195, e-mail: juliano@pro-copia.com.br

Grupo 1: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de TI para Sede DSEI-ISUL, Polo Base Florianópolis/SC, Polo Base Araquari/SC, Polo Base José Boiteux/SC, Polo Base Chapecó/SC, Polo Base Ipuacu/SC de empresa especializada na prestação de

serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão

Grupo	Item	Descrição	Percentual	Quant. anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS						
	1	Impressão monocromática (franquia) - (1.1.1)	60%	156.250	Un.	R\$ 0,163492	R\$ 25.545,62
	2	Impressão monocromática (excedente) - (1.1.2)	40%	62.500	Un.	R\$ 0,054497	R\$ 3.406,08
	IMPRESSÕES POLICROMÁTICAS						
	3	Impressão colorida (franquia) - (1.1.1)	60%	11.573	Un.	R\$ 0,577672	R\$ 6.685,39
	4	Impressão colorida (excedente) - (1.1.2)	40%	4.628	Un.	R\$ 0,305185	R\$ 1.412,40
Valor Total							R\$ 37.049,49

Grupo 2: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de TI para Escritório Local, Polo Base Passo Fundo/RS, Polo Base Guarita/RS, Polo Base Barra do Ribeiro/RS, Polo Base Viamão/RS, Polo Base Osorio/RS, Polo Base Porto Alegre/RS de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, na modalidade franquia de páginas mais excedente, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners), bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão.

Grupo	Item	Descrição	Percentual	Quant. anual	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS						
	1	Impressão monocromática (franquia) - (1.1.1)	60%	137.500	Un.	R\$ 0,174391	R\$ 23.978,82
	2	Impressão monocromática (excedente) - (1.1.2)	40%	55.000	Un.	R\$ 0,065397	R\$ 3.596,82
Valor Total							R\$ 27.575,65

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso I, alínea b e § 1º do mesmo artigo, da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Após o acréscimo de 25%, o valor anual estimado do contrato passará de R\$ 51.700,56 (cinquenta e um mil e setecentos reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 64.625,14** (sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), a partir da assinatura do 2º Termo Aditivo.

5.2. O valor mensal estimado deste Contrato será de R\$ 5.385,42 (cinco mil trezentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Pelo presente Termo Aditivo fica estipulado que o reajuste ficará resguardado, e será efetuado oportunamente através de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 257053

Fonte: 6153000000

Programa de Trabalho: 173241

Elemento de Despesa: 339040-16

7.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste termo, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

9. CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

9.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

ALEXANDRE ROSSETTINI DE ANDRADE COSTA
Coordenador Distrital de Saúde Indígena - ISUL

NILVA LUIZA MARTINS
Representante Legal - MTS & SH TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO E COPIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Maurício Grandi Mandelli

Juliana Leite Bidart



Documento assinado eletronicamente por **Nilva Luiza Martins, Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rossettini de Andrade Costa, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena**, em 07/07/2022, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Grandi Mandelli, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos**, em 08/07/2022, às 09:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Leite Bidart, Analista Técnico de Políticas Sociais**, em 08/07/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027885204** e o código CRC **F444ABD6**.